PROJETO DE LEI N.º 112/04

Mensagem nº 96/04 DOCUMENTO N.º 1333/04 fl.02

PROJETO DE LEI

Institui no Município a Gestão Democrática do Ensino Público e dá outras providências.
Proc. nº 42516/04

Art. 1º - Fica instituída no Município a Gestão Democrática do Ensino Público, de conformidade com o inciso VIII do artigo 3º, artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, das Leis Municipais nºs 1097-A, de 05 de maio de 2002, e 2306, de 28 dezembro de 1989, e da Lei Complementar Municipal nº 268, de 28 de dezembro de 1999, visando assegurar às unidades escolares municipais que integram o Sistema de Ensino Municipal progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e gestão financeira.

Art. 2º - Competirá à Supervisão da Educação a elaboração das normas que regerão a Gestão Democrática do Ensino Público, de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *